



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 742/89, DO DIA 09 DE MAIO DE 1.989

(Cria empregos permanentes de MÉDICO GINECOLOGISTA
e MÉDICO PEDIATRA).

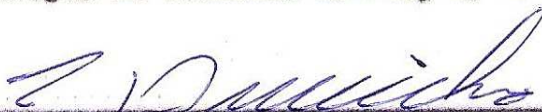
CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 1 (um) emprego de Médico Ginecologista e 1 (um) de Médico Pediatra, com vencimentos de NCZ\$ 900,00 (novecentos cruzados nove), a ser preenchidos pela C.L.T. e introduzidos no Anexo II da Lei nº639/87, do dia 22 de abril de 1.987.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

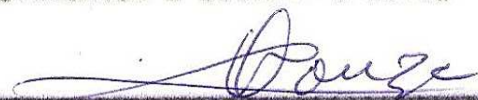
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à 1º de Maio de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 09 de Maio de 1.989



CARLOS MARIA AURICCHIO
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.



OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)